



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 1 de 198

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Notificações	21
Terceiro Setor	197
Homologação	197
Licitações e Contratos	197
Outros atos	197
Homologação / Adjudicação	197
Extrato	197
Poder Legislativo	198
Atos Oficiais	198
Decretos	198

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 2 de 198

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.453, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$4.104.000,00**(quatro milhões, cento e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		4.104.000,00			
02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
	15	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	350.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	16	04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	70.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	21	04.122.0002.2005.0000	Coordenação Superior	3.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	51	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	52	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	20.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	60	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	160.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	61	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	55.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 3 de 198



	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
80	04.122.0003.2016.0000	Gestão em Ações Político Administrativas		45.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
81	04.122.0003.2016.0000	Gestão em Ações Político Administrativas		19.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
91	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária		27.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
92	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária		5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
98	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária		35.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
99	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária		5.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
194	12.361.0009.2034.0000	Transporte Escolar		15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	220	006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3		
02	03	04	ENSINO SUPERIOR		
176	12.364.0010.2029.0000	Gestão em Ações do Ensino Superior		18.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
231	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica		300.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 0 01 00	
	01	TESOURO			
	310	000	SAÚDE-GERAL		
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
297	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		190.000,00	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 4 de 198



	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
298	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02 06 01	CULTURA		
350	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
351	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
375	15.451.0016.2065.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
376	15.451.0016.2065.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 02	SERVIÇOS URBANOS		
408	15.452.0016.2072.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
413	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
414	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	180.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 07 03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		
421	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
422	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 5 de 198



110 000		GERAL	
427	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
02 08 01	ESPORTE E LAZER		
454	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
455	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
128	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
130	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
156	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
157	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
163	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 6 de 198



02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

164	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-504.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

Anulação (-)

-4.104.000,00

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 7 de 198



LEI Nº 1.454, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 495.000,00

02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	542	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas			15.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL				
	568	12.365.0005.1068.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil			5.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 0513	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA				
	569	12.365.0005.1068.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil			270.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 0 0513	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE				
	572	12.365.0005.2078.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil			5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 0 0513	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE				
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	484	08.244.0013.2082.0000	Gestão em Ações de Assistência Social			130.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO				
		510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL				
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	545	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social			20.000,00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			F.R.: 0 0100	
		01	TESOURO				
		110 000	GERAL				

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 8 de 198



02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

546	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	50.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

164	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-215.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
550	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 9500
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	

Anulação (-) -495.000,00

Artigo 3º. Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 9 de 198



LEI Nº 1455, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(DISPÕE SOBRE A APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E LOCAIS DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO, NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. É proibida a permanência de todo e qualquer animal de grande porte solto nas vias e logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhados de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - animais de grande porte: equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso; e

II - estado de soltura: animais em tropel, criados ou transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência pelo responsável.

Artigo 2º. Os animais de grande porte encontrados soltos nas vias públicas, logradouros públicos e locais de livre acesso ao público serão apreendidos pelos órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, Vigilância Sanitária ou Controle de Zoonoses ou por pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município para essa atividade e que atenda às exigências legais vigentes.

Parágrafo Único. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, onde se especificará a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura da pessoa responsável pela apreensão.

Artigo 3º. O animal de grande porte apreendido, em conformidade com o artigo anterior, deverá ser retirado pelo proprietário ou

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 10 de 198



responsável, mediante comprovação de propriedade ou responsabilidade, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante pagamento da multa e das despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária com o animal de grande porte apreendido.

Artigo 4º. Os animais de grande porte não retirados no prazo designado no artigo anterior poderão ser:

I - vendidos em hasta pública, precedida da necessária publicação de edital;

II - doados a entidades de proteção de animais;

III - doados a instituições filantrópicas ou universitárias para fins de experiências científicas;

IV - nos casos de apreensão por pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município, os animais poderão ser adjudicados pela pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município, para compensação de valores decorrentes de convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para prestação do serviço tratado nesta Lei.

Artigo 5º. O Município não responderá por indenizações nos casos de:

I - dano ou morte do animal apreendido;

II - eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato de apreensão;

III - roubo, furto ou fuga de animal, ocorrido em circunstâncias alheias à sua vontade.

Parágrafo Único. Quando o Município celebrar convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para prestação dos serviços tratados nesta Lei, a responsabilidade pelo animal apreendido será da pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município.

Artigo 6º. Uma vez apreendido o animal, serão aplicadas as seguintes sanções ao seu proprietário ou responsável, sem prejuízo de responsabilização administrativa, cível e criminal:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 11 de 198



I - multa no valor de 10 UFESPs, por animal apreendido;

II - despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, calculadas em 3 UFESPs por dia e para cada animal apreendido.

§ 1º. A multa será dobrada na reincidência da apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.

§ 2º. Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade e deverão ser recolhidos aos cofres públicos municipais, e quando for o caso, poderão ser utilizados pelo Município para arcar com os valores decorrentes de convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para prestação do serviço tratado nesta Lei.

§ 3º. Uma vez liberado o animal de grande porte, após o devido pagamento da multa e das despesas previstas nesta Lei, todos os cuidados pertinentes ao animal de grande porte, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável desde o momento da liberação.

Artigo 7º. O produto da venda do animal, na forma do art. 4º, I, desta Lei, será revertido aos cofres públicos municipais, e quando for o caso, poderá ser utilizado pelo Município para arcar com os valores decorrentes de convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para prestação do serviço tratado nesta Lei.

Artigo 8º. Caso devidamente identificado o proprietário ou responsável pelo animal de grande porte apreendido, a multa e as despesas previstas nesta Lei, que não forem pagas dentro do prazo para retirada do animal, serão inscritas em dívida ativa, inclusive para cobrança por via judicial.

Artigo 9º. Nos casos em que não for possível a apreensão do animal de grande porte, pelo Município e/ou pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município, qualquer fiscal dos órgãos municipais responsáveis pelo Meio Ambiente, Vigilância Sanitária ou Controle de Zoonoses poderá notificar o proprietário ou responsável para que faça o recolhimento do

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 12 de 198



animal imediatamente, sob pena de multa equivalente a 10 UFESPs, por animal.

Artigo 10. O Município e a pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada pelo Município ficam desobrigados de notificar pessoalmente o proprietário ou responsável do animal de grande porte sobre a apreensão deste, ficando tão somente responsáveis pela divulgação do animal apreendido de forma eletrônica no Diário Oficial do Município, com publicação da ficha de ocorrência prevista no parágrafo único do artigo 2º desta Lei e de imagens do animal apreendido.

Artigo 11. O animal de grande porte apreendido que necessitar de cuidados médicos será examinado e tratado exclusivamente por Médico Veterinário do Município.

Artigo 12. Os Fiscais, Diretores, Assessores e Chefes do Departamento de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e do Controle de Zoonoses ficam responsáveis por estabelecer os canais para recebimento das denúncias sobre animais de grande porte soltos nas vias públicas, logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, seja na zona urbana ou rural, que estejam desacompanhados de seu proprietário ou responsável.

Parágrafo Único. Em caso de convênio, termo de colaboração ou contrato administrativo para prestação do serviço tratado nesta Lei, recebida a denúncia, a pessoa jurídica parceira, conveniada ou contratada deverá ser avisada para proceder com a imediata apreensão do animal de grande porte.

Artigo 13. Os Diretores, Assessores e Chefes do Departamento de Meio Ambiente, Vigilância Sanitária e do Controle de Zoonoses adotarão as providências necessárias para que haja uma campanha de cadastramento de animais de grande porte e seus respectivos proprietários ou responsáveis.

Parágrafo Único. Será realizado o registro do animal por tinta, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificá-lo.

Artigo 14. Os prazos previstos nesta Lei serão contados em dias corridos, não se computando o dia inicial, prorrogando-se o vencimento que incidir em sábado, domingo e feriado, para o primeiro dia útil subsequente.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 13 de 198



Artigo 15. O Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto, no que couber, a presente Lei.

Artigo 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 de NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 14 de 198

Decretos



DECRETO Nº 1.807, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.453/2023**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$4.104.000,00** (quatro milhões, cento e quatro mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.104.000,00

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS		
	15		04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	350.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	16		04.122.0002.2004.0000	Coordenação Superior	70.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	21		04.122.0002.2005.0000	Coordenação Superior	3.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	51		04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	150.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	52		04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
	60		04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	160.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	61		04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	55.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
			01	TESOURO	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 15 de 198



	110 000		GERAL		
	80	04.122.0003.2016.0000	Gestão em Ações Político Administrativas		45.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	81	04.122.0003.2016.0000	Gestão em Ações Político Administrativas		19.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO		
	91	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária		27.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	92	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária		5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	98	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária		35.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	99	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária		5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	03	06	CENTRAL DE TRANSPORTE ESCOLAR		
	194	12.361.0009.2034.0000	Transporte Escolar		15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		220 006	ATA-TRANSP.ESC.EST.cc. 13-100025-3		
02	03	04	ENSINO SUPERIOR		
	176	12.364.0010.2029.0000	Gestão em Ações do Ensino Superior		18.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	231	10.301.0023.2038.0000	Gestão em Ações de Atensão Básica		300.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	297	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social		190.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 16 de 198



01		TESOURO	
510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
298	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02	06	01	CULTURA
350	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais	11.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
351	13.392.0011.2063.0000	Gestão em Ações Culturais	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
375	15.451.0016.2065.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
376	15.451.0016.2065.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	5.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS
408	15.452.0016.2072.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
413	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	600.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
414	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	180.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
421	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	250.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
422	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	15.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 17 de 198



427	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02 08 01 ESPORTE E LAZER			
02 08 01 ESPORTE E LAZER			
454	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
455	27.812.0012.2075.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	3.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL			
128	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-1.000.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
130	12.361.0004.2017.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	-600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL			
156	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	
157	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-600.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	
163	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	212 000	EDUC.INFANTIL-CRECHE	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 18 de 198



02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

164	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-504.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

Anulação (-) -4.104.000,00

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 19 de 198



DECRETO Nº 1.808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.454/2023**; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$495.000,00** (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				495.000,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
		542	04.122.0003.2009.0000	Gestão em Ações Politico Administrativas	15.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL		
		568	12.365.0005.1068.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA	
		569	12.365.0005.1068.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	270.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 0513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
		572	12.365.0005.2078.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 0513
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
			280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		484	08.244.0013.2082.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	130.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02	05	01	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
		545	08.244.0013.2048.0000	Gestão em Ações de Assistência Social	20.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
			01	TESOURO	
			110 000	GERAL	

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 20 de 198



02 07 02 SERVIÇOS URBANOS

546	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	50.000,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 02 EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL

164	12.365.0005.2023.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	-215.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	TESOURO	
	213 000	EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

267	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-80.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 0500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
550	10.302.0024.2042.0000	Gestão em Ações de Média e Alta Complexidade	-200.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 9500
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS-exercícios anteriores	
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	

Anulação (-) **-495.000,00**

Artigo 3º. Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 21 de 198

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 673/2023

Ilmo. Sr.(a): EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 260 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadela
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 22 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 674/2023

Ilmo. Sr.(a): EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 250 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 15). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 23 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 675/2023

Ilmo. Sr.(a): LUCIANO ROBERTO DA SILVA

Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA BORGES 107, ESPIGÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 240 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 24 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 676/2023

Ilmo. Sr.(a): KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 201 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 25 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 677/2023

Ilmo. Sr.(a): **KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.18.050.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado **RUA RAUL DE PAULA 191 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 5)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 26 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 678/2023

Ilmo. Sr.(a): ANDRE LUIS LOURENÇO NOBRE

Endereço: RUA PIAUI 3321, VILA SONIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 181 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 6). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 27 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 679/2023

Ilmo. Sr.(a): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 171 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 28 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 680/2023

Ilmo. Sr.(a): LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 101 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadilca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 29 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 681/2023

Ilmo. Sr.(a): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.18.160.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado **RUA RAUL DE PAULA 81 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 16)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

IS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS ESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 30 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 682/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.14.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na ANTONIA AURORA PEDROSO DIPE 521 (JARDIM APARECIDA quadra 1, lote 13). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 31 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 683/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.16.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA JOVERCI LUIS ALTINO DE LIMA 731 (JARDIM APARECIDA quadra 5, lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

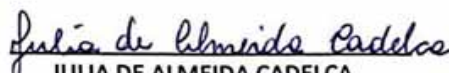
LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 32 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 684/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.15.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA ELMAZ BADRAN CHAUL 570 (JARDIM APARECIDA quadra 2, lote 08). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 33 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 685/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.17.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na ANTONIA AURORA PEDROSO DIPE 681 (JARDIM APARECIDA quadra 6, lote 20). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 34 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 686/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.16.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA ELMAZ BADRAN CHAUL 710 (JARDIM APARECIDA quadra 5, lote 11). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente; dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 35 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 622/2023

Ilmo. Sr.(a) KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.160.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 100 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 36 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 621/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS JOSE DA SILVA

Endereço: RUA FELICIO MAITO 11, CONJUNTO HAB PEDRO CHEDIACK

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 110 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

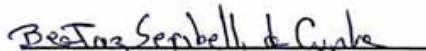
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 37 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 620/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIZ CLAUDIO BARBOSA DE MELLO

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 141, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 171 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 04). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 38 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 619/2023

Ilmo. Sr.(a) MARINA LOUREIRO TARDELI

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1675, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 180 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

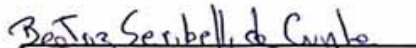
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 39 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 618/2023

Ilmo. Sr.(a) VANDERLEI SILVA FERREIRA

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 137, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.280.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 220 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 28). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 40 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 617/2023

Ilmo. Sr.(a) EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 201 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

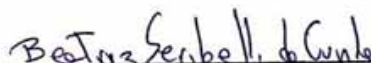
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 41 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 616/2023

Ilmo. Sr.(a) DONIZETI APARECIDO IZIDORO

Endereço: RUA ITU 158, JARDIM PAULISTA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.290.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 230 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 29). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

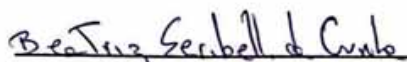
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 42 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 615/2023

Ilmo. Sr.(a) ROBERTO ALVES DE ARAUJO

Endereço: RUA SAO PAULO 1196, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.26.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 360 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 18 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

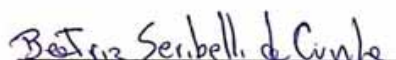
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$ 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 43 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 614/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTD**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.28.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 630 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 20 lote 25). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 44 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 613/2023

Ilmo. Sr.(a) GLORIA DE SOUZA SILVEIRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 760 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 45 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 612/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS ROBERTO RAMOS DA CRUZ

Endereço: RUA ANTONIO TUZZI 121, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.260.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato na calçada, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 780 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

§: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS SULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 46 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 611/2023

Ilmo. Sr.(a) AMAZONICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: RUA MARANHÃO 3000, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 311 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 47 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 610/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA JOSE AGNELO TAVARES, 160 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 15)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

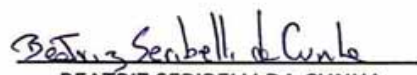
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 48 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2023

Ilmo. Sr.(a) FERNANDA ALVES LIMA

Endereço: RUA JERONIMO BARDAO 780, PARQUE SANTA TEREZINHA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 170 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

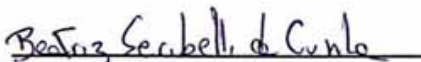
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 49 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 608/2023

Ilmo. Sr.(a) GERALDO MARTINS DE PAULA

Endereço: RUA SAO BENEDITO 182, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 180 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

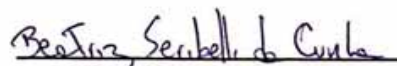
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRÍZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 50 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 607/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIA MARLUCE ALVES SILVA

Endereço: RUA MAURO BORGES 231, RESIDENCIAL JOAO DE FREITAS

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 251 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 07). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

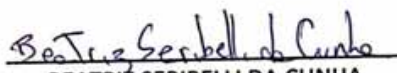
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 51 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2023

Ilmo. Sr.(a) ACE-DATA SISTEMA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA GOIAS 2033, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.31.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 250 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 23 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 52 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 605/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 261 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 06). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 53 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 604/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.32.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA JOSE AGNELO TAVARES, 340 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 24 lote 13)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 54 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 603/2023

Ilmo. Sr.(a) MAURICIO AUGUSTO FLORE GOMES

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.35.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 431 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 27 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 55 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 602/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA BELARMINO DE SOUZA 380, CJ.HAB.JARDIM PAPA JOAO PAULO II**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.33.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA EDUARDO BLANCO (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 25 lote 09)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 56 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 601/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCO ANDRE FIDELIS

Endereço: RUA JOSE FLORENCIOP SIQUEIRA 170, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.33.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 25 lote 10). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 57 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 600/2023

Ilmo. Sr.(a) JEBERSON APARECIDO DA SILVA

Endereço: RUA SERGIPE 440

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 260 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 58 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 599/2023

Ilmo. Sr.(a) ANTONIO CARLOS KOTONO

Endereço: RUA VERGINIA LAMBERTI TROMBINI 560, JOAO MATTARAIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 270 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 18). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 59 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 598/2023

Ilmo. Sr.(a) VANIA CLERIA BARA DA SILVA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.190.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 280 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 60 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 597/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT 662, CENTRO

CEP: 14870-140, JABOTICABAL - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 780 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 25). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 61 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 596/2023

Ilmo. Sr.(a) JOAO CAMILO CHEQUER

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVA PINHAL 150, PARQUE PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 770 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

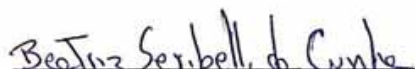
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 62 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 595/2023

Ilmo. Sr.(a) FREDERICO RAGGIO RAVAGNANI

Endereço: RUA SAO BENEDITO 312, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 670 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 63 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 594/2023

Ilmo. Sr.(a) MATHEUS DOS REIS DE SOUZA

Endereço: RUA MATO GROSSO 1185, VILA CONCEICAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 680 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 15). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 64 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 593/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 690 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 65 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 592/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **BENJAMIN CONSTANT 642, CENTRO**

CEP: **14870-515, JABOTICABAL - SP**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.22.190.00**

Pela presente fica V.S.^ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 720 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 66 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 591/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.21.180.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 560 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 18)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 67 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 590/2023

Ilmo. Sr.(a) **DANILO STEFANI ESPOSTO**

Endereço: **RUA MINAS GERAIS 1829, CENTRO**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.21.200.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 580 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 20)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18


Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 68 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 589/2023

Ilmo. Sr.(a) BRUNO STEFANI ESPOSTO

Endereço: RUA TUPI 116, LAPA NOVA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 590 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 21). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

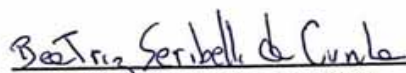
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 69 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 588/2023

Ilmo. Sr.(a) RANGEL LUIS DE MELO

Endereço: RUA IMACULADA 182, VILA CONCEICAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.220.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 600 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 22). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 70 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 587/2023

Ilmo. Sr.(a) GILBERTO CARLOS ALVES BARBOSA

Endereço: RUA PIRATININGA 886, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.230.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 610 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 23). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 71 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 623/2023

Ilmo. Sr.(a) ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO

Endereço: AV 23 111, JD. NOVA ORLANDIA

CEP: 14620-000, ORLANDIA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 291 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 8). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 72 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 624/2023

Ilmo. Sr.(a) FERNANDA HELENA FORNER LÉ

Endereço: RUA BORBA GATO 208, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 280 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 18). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 73 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 625/2023

Ilmo. Sr.(a) CLAUDINEI CESARIO CHAGAS

Endereço: RUA ANTONIO TUZZI 262, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.190.00

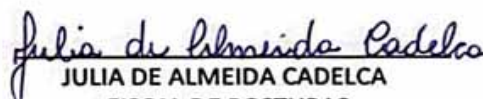
Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 290 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 74 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 626/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 250 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 15)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 75 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 627/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 240 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 14)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 76 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 628/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.12.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 60 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 4, lote 13)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 77 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 629/2023

Ilmo. Sr.(a) GERSON ALVES DOS SANTOS

Endereço: RUA MINAS GERAIS 673, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.12.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 81 (JARDIM MORUMBI Quadra 7, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 78 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 630/2023

Ilmo. Sr.(a) ESTEVAM VILLELA ROSA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 614, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.12.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 100 (JARDIM MORUMBI Quadra 4, lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO A INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 79 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 631/2023

Ilmo. Sr.(a) SONIA MARIA PERES VILLELA ROSA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 614, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.12.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 110 (JARDIM MORUMBI Quadra 4, lote 18). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 80 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 632/2023

Ilmo. Sr.(a) RAFAEL SANTOS GUEDES DA SILVA

Endereço: RUA VOLUNTARIO GERALDO 842, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.13.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 190 (JARDIM MORUMBI Quadra 5, lote 18). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 81 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 633/2023

Ilmo. Sr.(a) JOSE WELTON DOS REIS PEREIRA

Endereço: RUA MIGUEL CECILIO FILHO 52, BAIXADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.13.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 220 (JARDIM MORUMBI Quadra 5, lote 20). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 82 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 634/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.14.140.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA ADEMIR DOMINGOS DA SILVA, 230 (JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 14)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.
LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 83 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 635/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.09.120.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 130 (JARDIM MORUMBI Quadra 2, lote 12). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 84 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 636/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.13.070.00**

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA MARIA PASSETO MINGONI, 151 (JARDIM MORUMBI Quadra 5, lote 7)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelco
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 85 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 637/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS RICARDO AGNER ZABALAR

Endereço: RUA VICTORIA SALAMENE JABUR 269, VILA SONIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.13.050.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 171 (JARDIM MORUMBI Quadra 5, lote 5). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 86 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 638/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.13.030.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 191 (JARDIM MORUMBI Quadra 5, lote 3). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 87 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 639/2023

Ilmo. Sr.(a) **IJANETE DE ALMEIDA SILVA**

Endereço: **RUA MARIA TEREZA MILER BUCIOLI 230, RESIDENCIAL PAINEIRAS**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.120.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA MARIA PASSETO MINGONI, 251 (JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 12)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 88 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 640/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.14.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 271 (JARDIM MORUMBI Quadra 6, lote 10). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 89 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 641/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 240 (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 10). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 90 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 642/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.120.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA MARIA PASSETO MINGONI, 260 (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 12)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 91 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 643/2023

Ilmo. Sr.(a) LAZARO ANTONIO DIAS DOS REIS

Endereço: RUA ABDALLA JOSE JABUR 91, JARDIM LUCIANA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MARIA PASSETO MINGONI, 310 (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 92 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 644/2023

Ilmo. Sr.(a) SANDRO APARECIDO CASSANTA

Endereço: RUA SÃO PAULO 927, VILA APARECIDA

CEP: 14401-248, FRANCA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.030.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 3). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 93 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 645/2023

Ilmo. Sr.(a) SANDRO APARECIDO CASSANTA

Endereço: RUA SÃO PAULO 927, VILA APARECIDA

CEP: 14401-248, FRANCA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.020.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 2). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 94 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 646/2023

Ilmo. Sr.(a) GUSTAVO HENRIQUE MARTINS

Endereço: AL-02 MANUEL CARLOS GOUVEIA, CASA 75, CONDOMINIO ESTOCOLMO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 1). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 95 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 647/2023

Ilmo. Sr.(a) SANDRO APARECIDO CASSANTA

Endereço: RUA SÃO PAULO 927, VILA APARECIDA

CEP: 14401-248, FRANCA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCO
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 96 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 648/2023

Ilmo. Sr.(a) SANDRO APARECIDO CASSANTA

Endereço: RUA SÃO PAULO 927, VILA APARECIDA

CEP: 14401-248, FRANCA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.050.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 5). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 97 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 649/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT 662, VILA SONIA SALA 19

CEP: 14870-140, JABOTICABAL - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.10.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN (JARDIM MORUMBI Quadra 3, lote 6). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 98 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 650/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **BENJAMIN CONSTANT 662, VILA SONIA SALA 19**

CEP: **14870-140, JABOTICABAL - SP**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.09.010.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA FRANCISCO MIAN 211 (JARDIM MORUMBI Quadra 2, lote 1)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 99 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 651/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT 662, VILA SONIA SALA 19

CEP: 14870-140, JABOTICABAL - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.08.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN 61 (JARDIM MORUMBI Quadra 1, lote 6). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 100 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 652/2023

Ilmo. Sr.(a) RONIVALDO NOGUEIRA

Endereço: RUA PIRATININGA 792, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.08.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN 51 (JARDIM MORUMBI Quadra 1, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 101 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 653/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCIO APARECIDO LINS

Endereço: RUA JOAQUIM MARTINIANO HONORATO 141, JARDIM SANTA LUCIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.08.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA FRANCISCO MIAN 41 (JARDIM MORUMBI Quadra 1, lote 8). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 102 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 654/2023

Ilmo. Sr.(a) ELIANE CRISTINA BATILIERI

Endereço: RUA TIRADENTES 230, BAIXADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 771 (JARDIM MORUMBI Quadra 14, lote 1). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 103 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 655/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 662, VILA SONIA SALA 19

CEP: 14870-140, JABOTICABAL-SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.280.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 781 (JARDIM MORUMBI Quadra 14, lote 28). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 104 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 656/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA BENJAMIN CONSTANT 662, VILA SONIA SALA 19**

CEP: **14870-140, JABOTICABAL-SP**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.22.040.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 741 (JARDIM MORUMBI Quadra 14, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 105 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 657/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 711 (JARDIM MORUMBI Quadra 14, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 106 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 658/2023

Ilmo. Sr.(a) EMERSON ALEXANDRO DOS SANTOS LOPES

Endereço: RUA ARISTONIDES NOGUEIRA 214, JARDIM CANADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 691 (JARDIM MORUMBI Quadra 14, lote 9). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 107 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 659/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 611 (JARDIM MORUMBI Quadra 13, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 108 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 660/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 581 (JARDIM MORUMBI Quadra 13, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 109 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 661/2023

Ilmo. Sr.(a) FERNANDA MARCELINO DA SILVA VEIGA

Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PÁTRIA 4110, APARTAMENTO 162-A, SANTA

CEP: 02402-600, SAO PAULO - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 561 (JARDIM MORUMBI Quadra 13, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 110 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 662/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCELO CANOVA DE BRITO

Endereço: RUA FERNAO DIAS 181, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.20.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 501 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 1). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 111 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 663/2023

Ilmo. Sr.(a) ADÃO DA SILVA LIMA

Endereço: RUA MARCILIA MINGONI TUZZI 225, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.20.050.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 461 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 5). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.


LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OB: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 112 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 664/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.20.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 431 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 8). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 113 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 665/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.20.090.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado **RUA RAUL DE PAULA 421 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 9)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 114 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 666/2023

Ilmo. Sr.(a): IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL EL SHADAY

Endereço: RUA GOIAS 664, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.20.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 401 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 11). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

⚠ OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS SULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 115 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 667/2023

Ilmo. Sr.(a): IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL EL SHADAY

Endereço: RUA GOIAS 664, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.20.120.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 391 (JARDIM MORUMBI Quadra 12, lote 12). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 116 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 668/2023

Ilmo. Sr.(a): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS COVAS

Endereço: RUA RAUL DE PAULA 310

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 310 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 21). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 117 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 669/2023

Ilmo. Sr.(a): FRANCISCO CARLOS SILVA MARTINI

Endereço: RUA GUIDO DELLA VECHIA 190, PEDRO CHEDIACK

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.200.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 300 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 20). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 118 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 670/2023

Ilmo. Sr.(a): ANA LAURA BRAVO DE AZEVEDO

Endereço: RUA SAO PAULO 361, BAIXADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.190.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 290 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 119 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 671/2023

Ilmo. Sr.(a): SILVANA SILVA MARTINI
Endereço: RUA MINAS GERAIS 332, CENTRO
CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA
331 (JARDIM MORUMBI Quadra 11, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa
conforme código citado abaixo.


LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das
penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 120 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 672/2023

Ilmo. Sr.(a): JOSE ROBERTO DA COSTA MEDEIROS JUNIOR

Endereço: RUA ALFREDO CARRARA 198, JARDIM AMERICA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 311 (JARDIM MORUMBI Quadra 11, lote 6). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 121 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 673/2023

Ilmo. Sr.(a): EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 260 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 122 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 674/2023

Ilmo. Sr.(a): EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 250 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 15). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 123 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 675/2023

Ilmo. Sr.(a): LUCIANO ROBERTO DA SILVA

Endereço: RUA JOAQUIM FERREIRA BORGES 107, ESPIGÃO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.17.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 240 (JARDIM MORUMBI Quadra 9, lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 124 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 676/2023

Ilmo. Sr.(a): KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 201 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 4). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 125 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 677/2023

Ilmo. Sr.(a): **KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA**

Endereço: **RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.18.050.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado **RUA RAUL DE PAULA 191 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 5)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 126 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 678/2023

Ilmo. Sr.(a): ANDRE LUIS LOURENÇO NOBRE

Endereço: RUA PIAUI 3321, VILA SONIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 181 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 6). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 127 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 679/2023

Ilmo. Sr.(a): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 171 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 7). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 128 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 680/2023

Ilmo. Sr.(a): LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado RUA RAUL DE PAULA 101 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadilca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

QBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 129 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 681/2023

Ilmo. Sr.(a): **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180 AP.70, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.18.160.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado **RUA RAUL DE PAULA 81 (JARDIM MORUMBI Quadra 10, lote 16)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

IS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS ESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 130 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 682/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.14.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na ANTONIA AURORA PEDROSO DIPE 521 (JARDIM APARECIDA quadra 1, lote 13). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 131 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 683/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.16.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA JOVERCI LUIS ALTINO DE LIMA 731 (JARDIM APARECIDA quadra 5, lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 132 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 684/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.15.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA ELMAZ BADRAN CHAUL 570 (JARDIM APARECIDA quadra 2, lote 08). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 133 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 685/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.17.200.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na ANTONIA AURORA PEDROSO DIPE 681 (JARDIM APARECIDA quadra 6, lote 20). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 134 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 686/2023

Ilmo. Sr.(a) EDISON LUIS FIGUEIREDO DA SILVA

Endereço: Endereço: RUA PERNAMBUCO 120

Código do terreno: 46.16.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno, com uma grande quantidade de mato, localizado na RUA ELMAZ BADRAN CHAUL 710 (JARDIM APARECIDA quadra 5, lote 11). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL 881/18

O NÃO cumprimento da presente; dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 10 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

Julia de Almeida Cadelca
JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 135 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 622/2023

Ilmo. Sr.(a) KARINA DOS SANTOS OLIVEIRA

Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 57, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.160.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 100 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 136 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 621/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS JOSE DA SILVA

Endereço: RUA FELICIO MAITO 11, CONJUNTO HAB PEDRO CHEDIACK

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 110 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

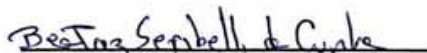
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OB: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 137 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 620/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIZ CLAUDIO BARBOSA DE MELLO

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 141, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.040.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 171 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 04). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 138 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 619/2023

Ilmo. Sr.(a) MARINA LOUREIRO TARDELI

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1675, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 180 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

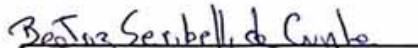
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 139 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 618/2023

Ilmo. Sr.(a) VANDERLEI SILVA FERREIRA

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 137, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.280.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 220 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 28). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

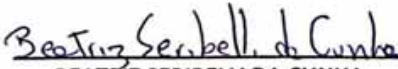
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 140 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 617/2023

Ilmo. Sr.(a) EDIMAR REINALDO RODRIGUES

Endereço: RUA VALENTIN BORTOLONI 526, JARDIM GUARUJA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 201 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

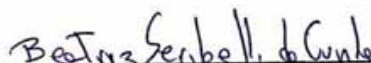
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 141 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 616/2023

Ilmo. Sr.(a) DONIZETI APARECIDO IZIDORO

Endereço: RUA ITU 158, JARDIM PAULISTA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.290.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 230 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 29). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

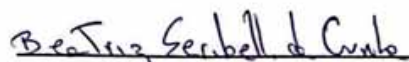
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 142 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 615/2023

Ilmo. Sr.(a) ROBERTO ALVES DE ARAUJO

Endereço: RUA SAO PAULO 1196, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.26.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 360 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 18 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

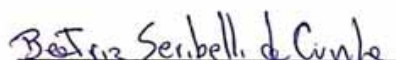
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE R\$ 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 143 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 614/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTD**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.28.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 630 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 20 lote 25). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 144 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 613/2023

Ilmo. Sr.(a) GLORIA DE SOUZA SILVEIRA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 760 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 145 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 612/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS ROBERTO RAMOS DA CRUZ

Endereço: RUA ANTONIO TUZZI 121, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.260.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato na calçada, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 780 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

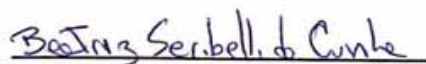
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

⚠: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS SULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 146 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 611/2023

Ilmo. Sr.(a) AMAZONICA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Endereço: RUA MARANHÃO 3000, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 311 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 147 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 610/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA JOSE AGNELO TAVARES, 160 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 15)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

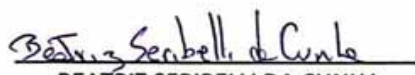
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 148 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 609/2023

Ilmo. Sr.(a) FERNANDA ALVES LIMA

Endereço: RUA JERONIMO BARDAO 780, PARQUE SANTA TEREZINHA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 170 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

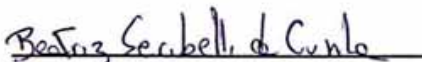
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 149 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 608/2023

Ilmo. Sr.(a) GERALDO MARTINS DE PAULA

Endereço: RUA SAO BENEDITO 182, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.30.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 180 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 22 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

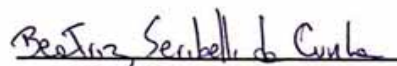
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRÍZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 150 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 607/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIA MARLUCE ALVES SILVA

Endereço: RUA MAURO BORGES 231, RESIDENCIAL JOAO DE FREITAS

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.070.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 251 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 07). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 151 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 606/2023

Ilmo. Sr.(a) ACE-DATA SISTEMA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA GOIAS 2033, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.31.160.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 250 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 23 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 152 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 605/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 261 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 06). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 153 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 604/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.32.130.00**

Pela presente fica V.S.^ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 340 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 24 lote 13). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 154 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 603/2023

Ilmo. Sr.(a) MAURICIO AUGUSTO FLORE GOMES

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.35.010.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA JOSE AGNELO TAVARES, 431 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 27 lote 01). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 155 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 602/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA BELARMINO DE SOUZA 380, CJ.HAB.JARDIM PAPA JOAO PAULO II**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.33.090.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **RUA EDUARDO BLANCO (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 25 lote 09)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 156 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 601/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCO ANDRE FIDELIS

Endereço: RUA JOSE FLORENCIOP SIQUEIRA 170, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.33.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 25 lote 10). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 157 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 600/2023

Ilmo. Sr.(a) JEBERSON APARECIDO DA SILVA

Endereço: RUA SERGIPE 440

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.170.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 260 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 17). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

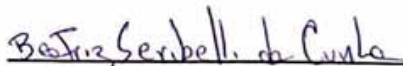
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 158 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 599/2023

Ilmo. Sr.(a) ANTONIO CARLOS KOTONO

Endereço: RUA VERGINIA LAMBERTI TROMBINI 560, JOAO MATTARAIA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.180.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 270 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 18). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 159 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 598/2023

Ilmo. Sr.(a) VANIA CLERIA BARA DA SILVA

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.34.190.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA EDUARDO BLANCO, 280 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 26 lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

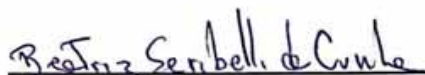
Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 160 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 597/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: BENJAMIN CONSTANT 662, CENTRO

CEP: 14870-140, JABOTICABAL - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 780 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 25). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 161 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 596/2023

Ilmo. Sr.(a) JOAO CAMILO CHEQUER

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVA PINHAL 150, PARQUE PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 770 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 162 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 595/2023

Ilmo. Sr.(a) FREDERICO RAGGIO RAVAGNANI

Endereço: RUA SAO BENEDITO 312, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 670 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 163 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 594/2023

Ilmo. Sr.(a) MATHEUS DOS REIS DE SOUZA

Endereço: RUA MATO GROSSO 1185, VILA CONCEICAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.22.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 680 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 15). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

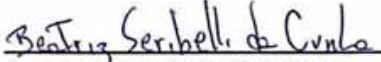
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 164 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 593/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.22.160.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 690 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 16)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 165 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 592/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **BENJAMIN CONSTANT 642, CENTRO**

CEP: **14870-515, JABOTICABAL - SP**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.22.190.00**

Pela presente fica V.S.^ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 720 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 14 lote 19). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 166 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 591/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 70**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.21.180.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 560 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 18)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 167 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 590/2023

Ilmo. Sr.(a) **DANILO STEFANI ESPOSTO**

Endereço: **RUA MINAS GERAIS 1829, CENTRO**

CÓDIGO DO IMÓVEL: **25.21.200.00**

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 580 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 20)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18


Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O **NÃO** cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 168 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 589/2023

Ilmo. Sr.(a) BRUNO STEFANI ESPOSTO

Endereço: RUA TUPI 116, LAPA NOVA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 590 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 21). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

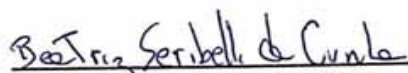
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 169 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 588/2023

Ilmo. Sr.(a) RANGEL LUIS DE MELO

Endereço: RUA IMACULADA 182, VILA CONCEICAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.220.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 600 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 22). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 170 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 587/2023

Ilmo. Sr.(a) GILBERTO CARLOS ALVES BARBOSA

Endereço: RUA PIRATININGA 886, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.230.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 610 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 23). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 171 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 619/2023

Ilmo. Sr.(a) MARINA LOUREIRO TARDELI

Endereço: RUA MINAS GERAIS 1675, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na RUA MIGUEL FURLAN, 180 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

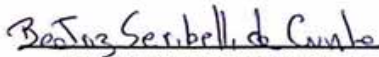
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 172 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 586/2023

Ilmo. Sr.(a) BRUNA BONATO BAPTISTUSSI DE MENEZES

Endereço: AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" 571, LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.240.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 620 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

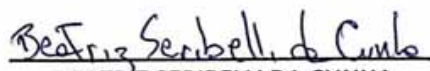
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 173 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 585/2023

Imo. Sr.(a) DOMINGOS FABIO MARTELETO

Endereço: RUA SERGIPE 1428, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.21.250.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 630 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 13 lote 25). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18


Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 174 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 584/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS ALEXANDRE COVAS DE ALMEIDA

Endereço: RUA CEARA 1084, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 360 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 175 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 583/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS EDUARDO MOTTA FERNANDES SACRAMENTO

Endereço: RUA MATO GROSSO 901, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.240.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 340 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 24). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

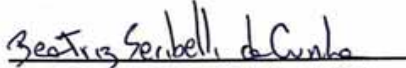
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 176 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 582/2023

Ilmo. Sr.(a) CARLOS EDUARDO MOTTA FERNANDES SACRAMENTO

Endereço: RUA MATO GROSSO 901, VILA DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.230.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 330 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 23). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 177 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 581/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCEL NADER

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 111

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.220.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 320 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 22). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

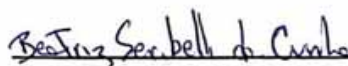
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 178 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 580/2023

Ilmo. Sr.(a) MARCEL NADER

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA, AP - 111

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 310 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 21). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

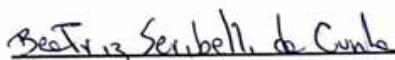
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 179 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 579/2023

Ilmo. Sr.(a) LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA

Endereço: RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.160.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 16). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

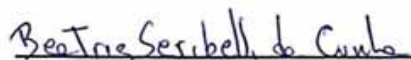
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 180 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 578/2023

Ilmo. Sr.(a) ELIAS EPHRAIM DE OLIVEIRA

Endereço: RUA SANTO ANDRE 106

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.140.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 14). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 181 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 577/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.19.150.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 11 lote 15)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRÍZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 182 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 576/2023

Ilmo. Sr.(a) DELCI CANDIDA DE ALMEIDA

Endereço: RUA MARANHAO 653, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.320.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 10 lote 32). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 183 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 575/2023

Ilmo. Sr.(a) RONI CERIBELLI

Endereço: RUA PARAIBA 292, BAIXADA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.270.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 10 lote 27). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

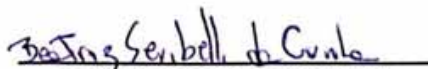
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 184 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 574/2023

Ilmo. Sr.(a) CLEIS SANTOS DE MATTOS

Endereço: RUA ANTONIO ALVES DA SILVA PINHAL 60, PARQUE PRIMAVERA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.260.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 10 lote 26). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 185 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 573/2023

Ilmo. Sr.(a) GIANE CRISTIE DA SILVA RODRIGUEZ

Endereço: RUA ANTONIO GONCALVES DE MEDEIROS 242, LAERCIO DEIENO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.18.210.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN" (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 10 lote 21). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL N° 881/18

Artigo 2° Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 186 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 572/2023

Ilmo. Sr.(a) LUIS CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA MATO GROSSO 441, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 131 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 11). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 187 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 571/2023

Ilmo. Sr.(a) VANDERLEI SILVA FERREIRA

Endereço: MAL DEODORO 127, CENTRO

CEP: 14610-000, IPUA - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.25.020.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 221 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 17 lote 02). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

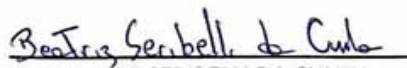
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 188 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 570/2023

Ilmo. Sr.(a) ROGERIO MAIA GUILHERME

Endereço: RUA SÃO PAULO 2925, JARDIM PAULISTA

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.27.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 431 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 19 lote 08). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

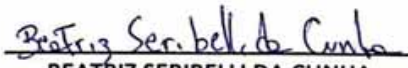
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 189 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 569/2023

Ilmo. Sr.(a) EDVANDO DA SILVA FREITAS

Endereço: RUA SÃO PAULO 1952, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.28.130.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 521 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 20 lote 13). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

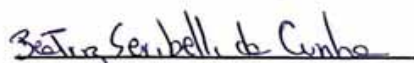
Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 190 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 568/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.28.120.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 531 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 20 lote 12)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINAMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 191 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 567/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.110.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 681 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 11)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 192 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 566/2023

Ilmo. Sr.(a) **LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORUMBI I - SPE LTDA**

Endereço: **RUA ARCANGELA TAVARES GARCIA 180, RESIDENCIAL PRIMAVERA**

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.100.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na **AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 691 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 10)**. O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

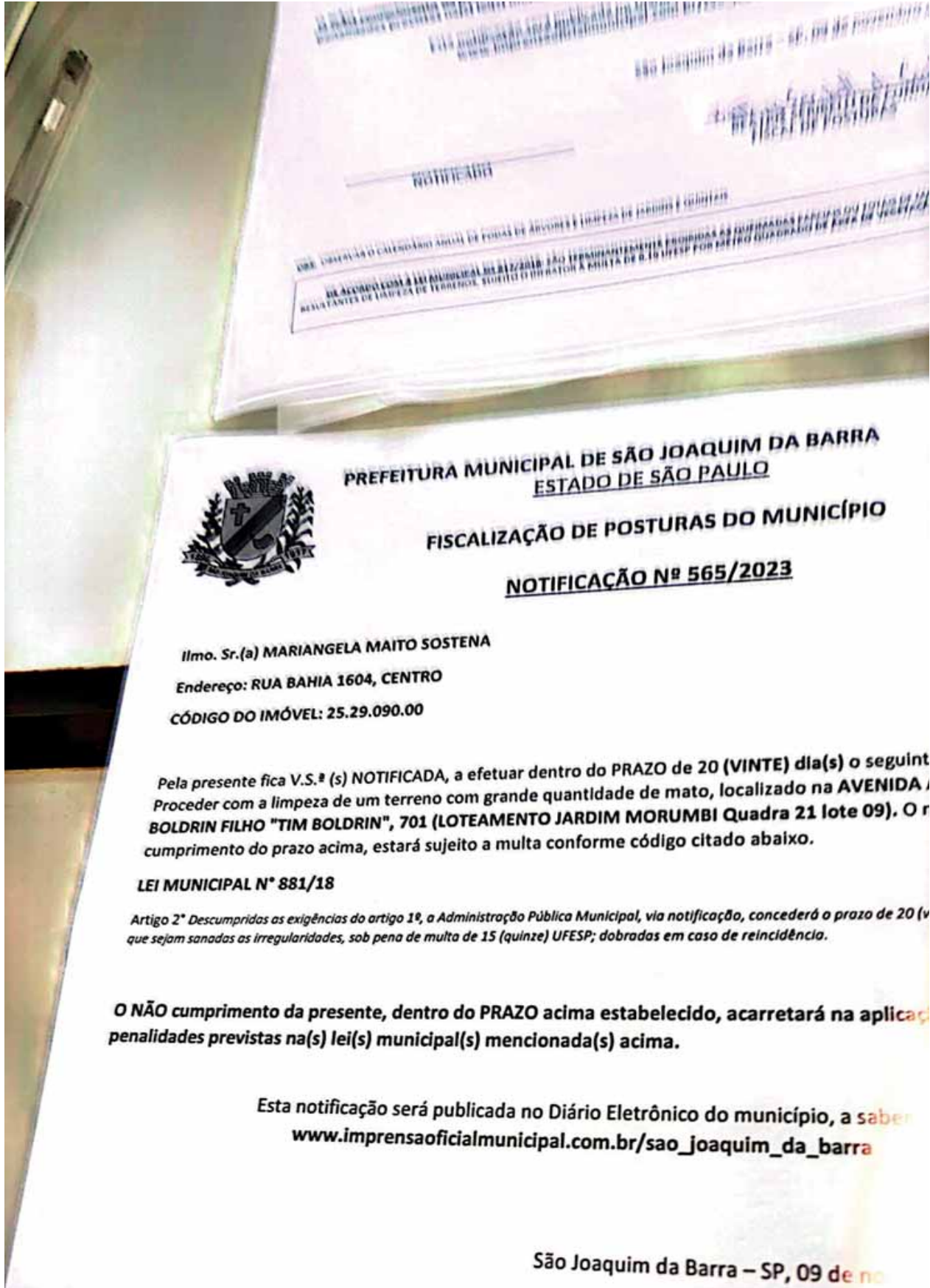
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 193 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 565/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIANGELA MAITO SOSTENA

Endereço: RUA BAHIA 1604, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.090.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 701 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 09). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 194 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 564/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIANGELA MAITO SOSTENA

Endereço: RUA BAHIA 1604, CENTRO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.080.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 711 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 08). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 195 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 563/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIO LAMBERTI JUNIOR

Endereço: RUA PARA 1425, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.060.00

Pela presente fica V.S.^a (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte:
Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 731 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 06). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

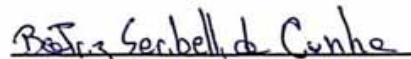
Artigo 2º *Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.*

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO


BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 196 de 198



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO Nº 562/2023

Ilmo. Sr.(a) MARIO LAMBERTI JUNIOR

Endereço: RUA PARA 1425, RESIDENCIAL ESPIGAO

CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.29.050.00

Pela presente fica V.S.ª (s) NOTIFICADA, a efetuar dentro do PRAZO de 20 (VINTE) dia(s) o seguinte: Proceder com a limpeza de um terreno com grande quantidade de mato, localizado na AVENIDA AMADEU BOLDRIN FILHO "TIM BOLDRIN", 741 (LOTEAMENTO JARDIM MORUMBI Quadra 21 lote 05). O não cumprimento do prazo acima, estará sujeito a multa conforme código citado abaixo.

LEI MUNICIPAL Nº 881/18

Artigo 2º Descumpridas as exigências do artigo 1º, a Administração Pública Municipal, via notificação, concederá o prazo de 20 (vinte) dias para que sejam sanadas as irregularidades, sob pena de multa de 15 (quinze) UFESP; dobradas em caso de reincidência.

O NÃO cumprimento da presente, dentro do PRAZO acima estabelecido, acarretará na aplicação das penalidades previstas na(s) lei(s) municipal(s) mencionada(s) acima.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 09 de novembro de 2023.

NOTIFICADO

BEATRIZ SERIBELLI DA CUNHA
FISCAL DE POSTURAS

OBS: OBSERVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE JARDINS E QUINTAIS.

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Scanned with CamScanner



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 197 de 198

Terceiro Setor

Homologação

Processo Administrativo nº280/2022 e 2641/2023

Acatando os pareceres da Procuradoria Geral deste Município, fica a Associação Camisa 9, CNPJ nº 31.173.635/0001-14, estabelecida na Rua João Alves Ferreira nº131, Paulo Leonello, na cidade de São Joaquim da Barra/SP, CEP 14.600-000, declarada inidônea de acordo com o artigo 73, inciso III, da Lei Federal 13.019/2014.

São Joaquim da Barra, 16 de novembro de 2023.

Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

Licitações e Contratos

Outros atos

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2093/2023

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Wanderley Matheus Garcia, fica a empresa IDELMA LEANDRO BOTINI ME, CNPJ sob n.º 20.865.144/0001-18, estabelecida na Rua Carlos Clemente, nº 84 - Bairro: Morada do Sol, na cidade de Pitangueiras/SP, CEP 14.750-000, SUSPENSA temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como fica aplicada multa de 20% sobre o valor do contrato n.º 086/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 075/2021, que perfaz o valor de R\$ 163.902,72 (cento e sessenta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com a cláusulas 6.4, 6.5, 6.9.1 e 7.1.' a' do contrato e com o artigo 87, incisos II e III, Lei Federal n.º 8666/1993.

O prazo para pagamento da multa é de 05 (cinco) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 16 de novembro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM COM TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM ROÇADEIRA HIDRÁULICA, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com

a adjudicação da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa CODRATE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS LTDA, pelo valor total de R\$ 430.080,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E OITENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 16 de novembro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

Extrato

EXTRATO DE ADITIVOS

3º ADITIVO AO CONTRATO N° 278/2020 - CONTRATADA: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ 15/10/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2020 - ASSINATURA: 11/10/2023.

5º ADITIVO AO CONTRATO N° 275/2018 - CONTRATADA: STA SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA EIRELI EPP - OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, OU SEJA, ATÉ 01/01/2024, MANTENDO-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INALTERADAS - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2018 - ASSINATURA: 31/10/2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 16 de novembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1474

Página 198 de 198

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br - Website:

www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 10/2023

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

“CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO GRUPO ESCOTEIROS Dr. JOSÉ RIBEIRO FORTES”

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao mérito ao Grupo de Escoteiros Dr. José Ribeiro Fortes.

Art. 2º - O Título concedido será entregue em Sessão Solene cujo dia será previamente determinado pela presidência da Câmara.

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra-SP, 14 de novembro de 2023

TIETA MELO (MDB)
Vereadora

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 23111317582643F20